



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 028/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação bens imóveis e a assumir encargos e definir outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, os bens patrimoniais da entidade denominada “Hospital Comunitário Santo Antônio de Manoel Ribas”, passados para o município na forma deliberada por absoluta unanimidade de votos em Assembleia Geral Extraordinária da mencionada entidade, realizada na data de 06 de maio de 2024.

Artigo 2º. Os bens de que trata o artigo 1º desta Lei, constitui-se de dois terrenos com área total de 4.533,00m² (quatro mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados) localizados no Loteamento Gleba 03 Ariranha, nesta cidade, sendo um lote de terras com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) conforme matrícula de nº 8.853 e um lote de terras com área de 3.783,00m² (três mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados) conforme matrícula de nº 8.852.

Artigo 3º. Face ao estabelecido nesta Lei, todos os bens mencionados ficam incluídos ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado também a efetuar todos os investimentos necessários no sentido de adequar o prédio hospitalar com vistas a viabilizar sempre o seu correto funcionamento, que passa a denominar-se “Hospital Santo Antônio” definido com Órgão Público do Município.

Artigo 5º. Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a estabelecer através de Decretos e/ou Portarias as demais iniciativas de ordem administrativas concernentes à instalação e funcionamento do Hospital Municipal de que trata esta Lei, ressalvadas as disposições do Artigo 265, § único da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 48/1993.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

Prefeitura M. M. Ribas

PUBLICADO

Diário Oficial - MR

432 pg 1

11/06/2024

Willian


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal